

variáveis; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob a sua guarda e pela sua correcta utilização.

4 — Local de trabalho: Praça da República, n.º 19, 1.º - 7300-109 Portalegre.

5 — Posição Remuneratória: A remuneração base é correspondente à 1.ª posição e ao 1.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única, aprovada pelo Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, que equivale a 450,00 € mensais. A posição remuneratória será objecto de negociação, nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2009, e terá lugar logo após o termo do procedimento concursal.

6 — São requisitos gerais de admissão os seguintes, previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida (de acordo com os nos 4 e 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro);

b) Ter nacionalidade Portuguesa quando não dispensada pela Constituição, Convenção internacional ou lei especial;

c) Ter 18 anos completos;

d) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

e) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

f) Ter a vacinação obrigatória em dia;

g) Escolaridade obrigatória, de acordo com a idade.

7 — Formalização das candidaturas: As candidaturas são formalizadas mediante requerimento dirigido ao Governador Civil do Distrito de Portalegre, datado e assinado, sob pena de exclusão.

O requerimento deve ser elaborado de acordo com o artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, contendo, pela ordem a seguir indicada:

Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e actividade caracterizadora do posto de trabalho a ocupar;

Identificação da entidade que realiza o procedimento;

Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e electrónico, caso exista;

Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os mencionados no anterior ponto 7:

Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem com da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

A formação ou experiência profissional que possa substituir o nível profissional, sendo o caso;

7.1 — O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão, sob pena de exclusão.

Currículo profissional detalhado, datado e assinado, sob pena de exclusão, do qual deve constar, designadamente, as habilitações literárias, a experiência profissional, a formação profissional, bem como outros elementos que o candidato considere relevantes;

Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais;

Documento emitido pelo serviço de origem, que comprove a existência e natureza da relação jurídica de emprego público, a carreira e a categoria detidas, as funções que desempenha e as avaliações de desempenho obtidas nos últimos três anos;

7.2 — O requerimento pode ser apresentado pelos seguintes meios:

Pessoalmente, na Secretaria do Governo Civil, na morada acima indicada;

Remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção;

Enviado por correio electrónico, para: sec.expediente@gov-civil-portalegre.pt

8 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 — Método de Selecção: Avaliação Curricular (AC) — Por se tratar de procedimento concursal para um posto de trabalho na área de limpeza das instalações, cujas tarefas são de reduzida complexidade, é utilizado apenas um método de selecção obrigatório, ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

Avaliação Curricular (AC) é valorada de acordo com uma escala de 0 a 20 valores, sendo a classificação obtida através da média aritmética

ponderada das classificações de obtidas nos elementos a avaliar, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo júri (sendo eliminados os candidatos que obtenham valoração igual ou inferior a 9,5)

10 — Nos termos da alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação e a respectiva grelha classificativa.

11 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência adoptados são os previstos no artigo 35.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12 — Composição do Júri:

Presidente — Maria Teresinha de Freitas Filipe, Secretária do Governo Civil.

Vogais efectivos: — Cândida José Castanho Vivas Gasalho Borralho, Coordenadora Técnica, que substitui o presidente, nas suas faltas e impedimentos, e Maria do Carmo Ruivo Mangerona Mourato, Técnica de Informática.

Vogais suplentes: — Maria Violante Maniês Brandão, Assistente Técnica e Maria da Graça Morujo Henriques Nunes, Assistente Técnica.

13 — Notificação de candidatos: Nos termos do n.º 1, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d), do n.º 3, do mesmo artigo, para realização de audiência, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

14 — Publicitação dos resultados: A publicitação da lista de ordenação final dos candidatos é afixada nas instalações do Governo Civil e enviada aos candidatos, através de ofício registado.

15 — Publicitação do procedimento concursal: Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página electrónica do Governo Civil do Distrito de Portalegre e, por extracto, no prazo máximo de três dias úteis, contados a partir da publicação no *Diário da República*, num jornal de expansão nacional.

16 — Política de igualdade de oportunidades (Despacho Conjunto n.º 272/2000, de 01 de Março): “Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

16 de Setembro de 2009. — O Governador Civil, *Jaime Estorninho*.  
202342985

## Guarda Nacional Republicana

### Comando-Geral

#### Despacho n.º 21757/2009

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 4 do artigo 23.º da Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana, aprovada pela Lei n.º 63/2007, de 6 de Novembro, delegeo no Director da Direcção de Recursos Financeiros, do Comando da Administração dos Recursos Internos, Coronel de Administração Militar, João Carlos Santos Carvalho, as minhas competências para a prática dos seguintes actos:

a) Autorizar as despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, bem como praticar os demais actos decisórios previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, até ao limite de € 75 000;

b) Autorizar as despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais, legalmente aprovados, até ao montante de € 150 000, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08JUN;

c) Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;

d) Autorizar a utilização de automóvel próprio nas deslocações em serviço, que decorram em território nacional, bem como o processamento do abono correspondente nos termos do artigo 5.º da Portaria

n.º 379/90, de 18 de Maio, conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 230/93, de 26 de Junho;

e) Autorizar o abono a dinheiro da alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível por razões operacionais, o fornecimento de alimentação em espécie, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho;

f) Autorizar a atribuição de dotações, bem como as transferências de verbas, nos termos previstos na segunda parte do n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril;

g) Autorizar a realização de despesas de anos económicos anteriores, nos termos do artigo 23.º e 38.º do Decreto-Lei n.º 155/92;

h) Autorizar reposições em prestações nos termos do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28JUL;

i) Analisar, instruir e decidir requerimentos e reclamações que me sejam dirigidos relacionados com as competências, ora delegadas;

2 — O ora delegado é autorizado a subdelegar, com carácter pessoal no Chefe da Divisão de Administração Financeira.

3 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 01 de Janeiro de 2009.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

27 de Maio de 2009. — O Comandante-Geral, *Luís Nelson Ferreira dos Santos*, tenente-general.

202339794

## Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

### Aviso n.º 16967/2009

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Maio de 2009, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Francisco Mendes Carvalho, natural Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido 4 de Janeiro de 1943, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

22 de Setembro de 2009. — Pelo Director Nacional, a Inspectora, *Maria Helena Bastos Martins*.

202341445

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Centro de Estudos Judiciários

#### Despacho (extracto) n.º 21758/2009

Por despacho de 16 de Setembro de 2009, da Directora do Centro de Estudos Judiciários, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a assistente técnica *Maria José Cordeiro Lopes Rodrigues*, na sequência da consolidação definitiva da sua mobilidade no mapa de pessoal do Centro de Estudos Judiciários, nos termos e em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, sendo repositada entre a 9.ª e a 10.ª posição remuneratória da carreira de assistente técnico e entre os níveis remuneratórios 14 e 15 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração mensal de 1195,66 € (mil cento e noventa e cinco euros e sessenta e seis cêntimos).

22 de Setembro de 2009. — A Directora de Serviços do Departamento de Apoio Geral, *Maria Eufémia Fonseca*.

202342028

#### Despacho (extracto) n.º 21759/2009

Por despacho de 16 de Setembro de 2009, da Directora do Centro de Estudos Judiciários, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a assistente operacional *Ana Isabel Cirac Barata*, na sequência da consolidação definitiva

da sua mobilidade no mapa de pessoal do Centro de Estudos Judiciários, nos termos e em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, sendo repositada entre a 3.ª e a 4.ª posição remuneratória da carreira de assistente operacional e entre os níveis remuneratórios 3 e 4 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração mensal de 623,79 € (seiscentos e vinte e três euros e setenta e nove cêntimos).

22 de Setembro de 2009. — A Directora do Departamento de Apoio Geral, *Maria Eufémia Fonseca*.

202342141

#### Despacho (extracto) n.º 21760/2009

Por despacho de 16 de Setembro de 2009, da Directora do Centro de Estudos Judiciários, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a assistente operacional *Ana Paula do Carmo Bastos Justino*, na sequência da consolidação definitiva da sua mobilidade no mapa de pessoal do Centro de Estudos Judiciários, nos termos e em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, sendo repositada entre a 1.ª e a 2.ª posição remuneratória da carreira de assistente operacional e entre os níveis remuneratórios 1 e 2 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração mensal de 525,53 € (quinhentos e vinte e cinco euros e cinquenta e três cêntimos).

22 de Setembro de 2009. — A Directora do Departamento de Apoio Geral, *Maria Eufémia Fonseca*.

202342166

## MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

### Gabinete do Ministro

#### Despacho n.º 21761/2009

A Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, estabeleceu as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas, tendo instituído os planos de ordenamento dos estuários como planos especiais de ordenamento do território.

Os planos de ordenamento dos estuários visam a protecção das suas águas, leitos e margens e dos ecossistemas que as habitam, assim como a valorização ambiental, social, económica e cultural da orla terrestre envolvente e de toda a área de intervenção do plano.

Atendendo às especificidades dos planos de ordenamento de estuários a Lei da Água remeteu o respectivo regime para legislação específica, a qual veio a ser publicada através do Decreto-Lei n.º 129/2008, de 21 de Julho.

O estuário do rio Douro desenvolve-se num vale longo (22 km) e estreito com uma largura mínima de 135 m na ponte D. Luís (cerca de 6 km a montante da foz) e um máximo de cerca de 1300 m junto à ponte da Arrábida, encontrando-se localizado junto à foz o banco de areia do Cabedelo, perpendicular ao eixo do estuário que é controlado pelo rio e pela maré, constituindo um dos melhores locais existentes nesta região para protecção da biodiversidade.

A elaboração do plano de ordenamento do estuário do rio Douro constituirá uma sede privilegiada de discussão de opções de ordenamento e gestão em torno de um estuário de importância relevante na região Norte do País e entre os vários actores que sobre ele actuam e usufruem, perspectivando-se uma efectiva abordagem integrada e sustentável de gestão da água e dos usos com ela conexos.

Com efeito, a elaboração deste instrumento de gestão territorial permitirá realizar a promoção da concertação de interesses e geração de consensos, com vista a uma responsabilidade partilhada no ordenamento e gestão na sua área de intervenção e com vista à sua sustentabilidade, bem como almejar uma adequada compatibilização das actividades económicas — portuárias, industriais, turísticas de transporte e da pesca — com as funções de protecção dos valores naturais e as actividades de recreio e lazer.

Nestes termos, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, resolvo:

1 — Determinar a elaboração do Plano de Ordenamento do Estuário do rio Douro, doravante designado por POE Douro, o qual visa a protecção das águas, leitos e margens do estuário do Douro e dos ecossistemas que as habitam, assim como a valorização ambiental, social, económica e cultural da orla terrestre envolvente e de toda a área de intervenção do POE Douro.